



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

74

Ata da trigésima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia nove de junho de mil novecentos e oitenta e seis (9.6.1986), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor José Baptista de Almeida Filho; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Eterio Ramos Galvão Filho; Jurista, Doutor Mickel Sava Nicoloff; e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Eliane Albuquerque de Oliveira Recena, comigo, Marcelo Russell Wanderley, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa. o Desembargador Presidente ressalvou a ausência do Jurista, Doutor Edmir da Boa-Viagem Domingues da Silva, passando, a seguir, a relatar os feitos administrativos adiante descritos: PROCESSO nº ..
17. 4376/86, Classe I, procedente da 3ª Zona - RECIFE. O Juiz Eleitoral comunicando o afastamento da Escrivã Maria Rosa de Souza, por motivo de saúde, e indicando o escrevente do Cartório da Vara Privativa de Menores Abandonados e Infratores ERALDO MORAES DE SENA para substituí-la durante o impedimento. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar a substituição enquanto durar o impedimento da titular. PROCESSO nº 4379/86, Classe I, procedente da 65ª zona - CUSTODIA. O Juiz Eleitoral solicitando a permanência da funcionária requisitada MARIA DIMICIANA DO AMARAL. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar a permanência. PROCESSO nº
27. 4378/86, Classe I, procedente da 19ª Zona - ESCADA. O Juiz Eleitoral solicitando a renovação do prazo de permanência das funcionárias requisitadas: MARIA DAS DORES SILVA DE ABREU e LINDALVA GOMES DA SILVA. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar o pedido. Com a palavra o Juiz, Dr. Eterio Ramos Galvão Filho, relatando o feito adiante descrito: PROCESSO nº 59/86, Classe III. NEY DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Presidente da Comissão Executiva Regional do PTB, perante este TRE, imperando do mandado de segurança contra ato do Diretorio Regional daquele mesmo Partido, que o destituiu daquela Presidência por deliberação do mesmo Diretorio. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE não conhecer do mandado de segurança, face à incompetência deste Tribunal, cassada a liminar concedida, encaminhando-se os autos ao Juízo competente. Com a palavra o Juiz, Dr. José Baptista de Almeida Filho, trazendo para conclusão do julgamento, a plenário, os autos do PROCESSO nº 843/86, Classe - XIII. O 2º Vice-Presidente do Diretorio Regional do PMDB



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

[Assinatura]
75

46. em Pernambuco no exercício da Presidência, solicitando o
47. registro do Diretório Municipal de FERREIFOS. Relator: -
48. Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti. DECISÃO: Contra
49. o voto do Relator, foi desprezada a preliminar de conver-
50. são do julgamento em diligência. No mérito, por unanimi-
51. dade de votos resolveu o TRE deferir o pedido de regis-
52. tro. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão,
53. do que, para constar, eu, *Marcos Antônio* Dire-
54. tor Geral da Secretaria mandei lavrar a presente que
55. vai devidamente assinada.

[Assinaturas manuscritas]
Marcos Antônio
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]